

澳門政府印刷署佈告 關於公務員及公職人員年資表公佈事宜

體育總署佈告 關於一九八七年第四季財政資助名單

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故退休警員遺下之遺屬贍養金

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故退休三等警員遺下之遺屬贍養金

法律文告及其他

附註：一九八八年第二號政府公報分別於一月十一日及十四日各增發一附刊，內容如下：

▲ 第一附刊 ▼

澳門政府

官署文告

財政司（公物料）佈告 關於本地區政府機關一九八八年度需用之公開競投

▲ 第二附刊 ▼

澳門政府

第一 / 八八 / M 號法令：

— 暫緩調整一九八七年度之選民登記

第二 / 八八 / M 號法令：

— 修正三月廿二日第二七 / 八六 / M 號法令第二條條文（認別証發証事宜）

第七 / 八八 / M 號訓令：

— 訂定澳門教區助理主教之薪俸事宜

第八 / 八八 / M 號訓令：

— 核准華務司人員及技術學校學生之工作証式樣

第九 / 八八 / M 號訓令：

— 核准民事登記局所有簿冊及文件之微型攝影事宜

澳門政府辦公室

第七 / SAOPH / 八八號批示 關於座落柯維

納總督街一幅地段批給合約之修訂事宜

第八 / SAOPH / 八八號批示 關於座落馬交

石炮台馬路一幅地段之用途更改事宜

第九 / SAOPH / 八八號批示 關於座落外港

填海區B地段第十一幅土地批給事宜

第一〇 / SAOPH / 八八號批示 關於座落火

藥局斜巷一幅地段批給合約之修訂事宜

第一一 / SAOPH / 八八號批示 關於賣草地

一幅地段之一部分交換事宜

第一二 / SAOPH / 八八號批示 關於製造廠

巷及黑沙環巷附近一幅地段之批給事宜

第一三 / SAOPH / 八八號批示 關於座落沙

梨頭海邊馬路及爹美刁施拿地大馬路一幅地段

之用途更改事宜

第一四 / SAOPH / 八八號批示 關於座落蔴

草里一幅地段之批給事宜

第一五 / SAOPH / 八八號批示 關於外港填

海區六A地段第六幅批給事宜

第一六 / SAOPH / 八八號批示 關於羅理基

博士大馬路一幅地段之用途更改事宜

第一七 / SAOPH / 八八號批示 關於氹仔市

區一幅地段之批給事宜

第一八 / SAOPH / 八八號批示 關於俾利喇

街一幅地段之批給事宜

Tradução feita por Jaime Tchang, aliás Jaime Chang, intérprete-tradutor principal, interino

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 10/88/M
de 18 de Janeiro

O Governador de Macau, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

Artigo 1.º São delegadas no Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos, engenheiro Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos, as competências próprias do Governador, no que se refere a atribuições executivas relativas aos Serviços de Marinha e às Oficinas Navais.

Art. 2.º Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados cabe recurso hierárquico necessário.

Art. 3.º A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Art. 4.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 11 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montes Melancia*.

Portaria n.º 11/88/M
de 18 de Janeiro

O Governador de Macau, ao abrigo do disposto nos artigos 15.º, n.º 1, alínea b), n.º 2, e 16.º, n.º 4, do Estatuto Orgânico de Macau, conjugados com o artigo 3.º, n.ºs 1 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, determina:

Artigo único. São delegadas no Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, com a faculdade de subdelegação, as competências executivas em relação ao Gabinete do Curso de Direito e Administração Pública, abreviadamente designado por GCDAP, criado pelo Despacho n.º 7/GM/88, de 13 de

Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 3, de 18 de Janeiro.

Governo de Macau, aos 13 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

—————
Portaria n.º 12/88/M

de 18 de Janeiro

O Governador de Macau, ao abrigo do disposto nos artigos 15.º, n.º 1, alínea b), n.º 2, e 16.º, n.º 4, do Estatuto Orgânico de Macau, conjugados com o artigo 3.º, n.ºs 1 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, determina:

Artigo único. São delegadas no Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, com a faculdade de subdelegação, as competências executivas em relação ao Gabinete para a Tradução Jurídica, abreviadamente designado por GTJ, criado pelo Despacho n.º 8/GM/88, de 13 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 3, de 18 de Janeiro.

Governo de Macau, aos 13 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

GABINETE DO GOVERNO DE MACAU

—————
Despacho n.º 1/GM/88

Considerando que o licenciado Emanuel Jorge Marques dos Santos finda, em 1 de Fevereiro de 1988, a comissão de serviço que, ao longo de quatro anos, desempenhou na Direcção dos Serviços de Economia com competência e dedicação assinaláveis;

Considerando que, no desempenho das suas funções o dr. Marques dos Santos, a par de um elevado espírito de iniciativa, revelou invulgares qualidades profissionais e humanas que muito contribuíram para o bom funcionamento dos Serviços;

Por proposta do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos:

Reconheço e presto público louvor ao mérito da actividade desenvolvida pelo dr. Marques dos Santos durante o período da sua permanência em comissão de serviço em Macau como subdirector da Direcção dos Serviços de Economia.

Residência do Governo, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

—————
Despacho n.º 2/GM/88

A Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) concluiu, com pleno êxito, o processo de informatização da Contribuição

Predial Urbana iniciado há cerca de dezoito meses e que constitui a sua primeira aplicação informática totalmente concebida e implantada com recurso exclusivo aos seus meios humanos e equipamento instalado. Foi uma tarefa de difícil realização, devido à enorme quantidade de elementos informativos a tratar e ao grau de deterioração a que tinham chegado os suportes físicos da informação.

As soluções encontradas servirão de padrão para a reformulação dos processos administrativos de liquidação e cobrança dos impostos com os correspondentes reflexos na elevação do nível de qualidade da gestão interna, e na comodidade dos contribuintes no cumprimento das obrigações fiscais, dada a simplificação dos contactos com a Administração Fiscal e a possibilidade de se proceder ao pagamento dos impostos através dos balcões das instituições bancárias.

Tendo em atenção que os objectivos pretendidos foram totalmente alcançados e que este projecto de informatização é o primeiro grande passo na desejada adopção de métodos modernos de gestão na área fiscal pela Direcção dos Serviços de Finanças, por proposta do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos:

Louvo colectivamente o pessoal do Centro de Organização e Informática (COI) e do Departamento das Contribuições e Impostos (DCI) da DSF pela forma como desenvolveu o projecto da informatização da Contribuição Predial Urbana.

Louvo individualmente os técnicos principais, Ana Maria de Castro Croft de Moura e Virgílio Orlando Ribeiro Pena da Costa, pela forma como coordenaram o mesmo projecto ao longo de cerca de 18 meses, em circunstâncias difíceis que, em muitos casos exigiram sacrifício da sua vida pessoal, tendo revelado qualidades notáveis de dedicação, perseverança e profissionalismo, que justificam este público reconhecimento.

Residência do Governo, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

—————
Despacho n.º 3/GM/88

Considerando as conveniências derivadas do projecto de reestruturação relativo ao enquadramento legal e institucional da função de controlo da actividade de jogos no Território;

Considerando o estabelecido nos Decretos-Leis n.º 40 833, de 29 de Outubro de 1956, e n.º 55/85/M, de 29 de Junho, determino:

É nomeado delegado do Governo junto da Sociedade Concessionária da Exploração das Lotarias Instantâneas e Apostas Mútuas, o dr. Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho.

Residência do Governo, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

—————
Despacho n.º 4/GM/88

A Associação Geral dos Operários de Macau, constituída por escritura pública celebrada no Primeiro Cartório Notarial de Macau em 21 de Dezembro de 1983, prossegue unicamente fins ideais e de interesse social, como decorre de forma expressa do artigo 2.º dos respectivos estatutos, publicados no *Boletim Oficial* n.º 2, de 7 de Janeiro de 1984.